



CONTRATO N° 093/2018

Termo de contrato de prestação de serviços por tempo determinado sem vínculo empregatício que celebram o município de Redenção do Gurguéia-PI e a senhora JANAINA LIMA DE ARAUJO na forma abaixo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI, com sede administrativa à Rua do Ferreiro, s/n, Bairro Planaltina, inscrito no CNPJ/IMF sob nº 06.554.380/0001-92, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **ANGELO JOSÉ SENA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 838.359.203-59, residente e domiciliado na Avenida Álvaro Mendes, s/n, centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação CNPJ: 06.074.075/0001-01, com sede à Rua do Ferreiro s/n – Bairro Planaltina, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **DELAÍCE FONSECA GUERRA FERNANDES**, brasileira, casada, portadora do CPF: 382.786.421-68, residente e domiciliada na Rua São José, s/n, Centro de Redenção do Gurguéia, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Senhora **JANAINA LIMA DE ARAUJO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº **062.802.233-61**, RG nº **3.492.414** e Inscrição: **22859/P**, residente e domiciliada Rua Francisco Nogueira, s/n, Bairro Centro, Redenção do Gurguéia-PI, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem acordar entre si o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado sem vínculo empregatício, regendo-se pela Norma Legal vigente e pelas seguintes cláusulas: .

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente instrumento contratual tem como objeto a contratação dos serviços de **Nutricionista** para o bom desempenho das atividades no município de Redenção do Gurguéia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:

A **CONTRATADA** executará serviços como objetivo à contratação dos serviços de **Nutricionista** para o bom desempenho das atividades no município de Redenção do Gurguéia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO;

Executará os serviços rigorosamente de acordo com os termos deste Contrato e documentos que venham a ele integrar e conforme a legislação pertinente.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O **CONTRATANTE** fornecerá todas as informações, materiais e orientações necessárias para a execução dos serviços pela **CONTRATADA**.

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 2.00.00** (dois mil reais), mediante depósito na **Conta Poupança da Caixa nº: 0537734-0, Agencia: 5793-2, Banco do Bradesco**, fornecida pela contratada.

§1º - Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados deverão ocorrer mensalmente até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

§2º - Poderá ser acrescido no valor mensal do Contrato, ajuda de Transportes e benefício da Seguridade Social (INSS), conforme o caso.

CLAUSULA SEXTA - DA FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os serviços decorrentes deste Contrato serão custeados com recursos do **FME/FUNDEB**, no caso destes recursos serem insuficientes poderá ser custeado com recursos próprios.

CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência com início na data da sua assinatura e término em **30/06/2018**.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

O presente contrato extinguir-se à:

- I – Pelo óbito da contratada;
- II – Pelo término do prazo contratual;
- III – Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- IV – Quando da nomeação de aprovados em concurso público/teste para o cargo que ocupa;
- V – Por iniciativa do CONTRATANTE, verificada a ineficiência da CONTRATADA ou a conveniência administrativa;
- VI – Por iniciativa da CONTRATADA, comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

CLAUSULA NONA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Redenção do Gurguéia - PI, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente Contrato.

GABINETE
PREFEITO

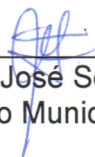


PREFEITURA DE
Redenção
DO GURGUÉIA-PI
Cuidando de nossa gente!

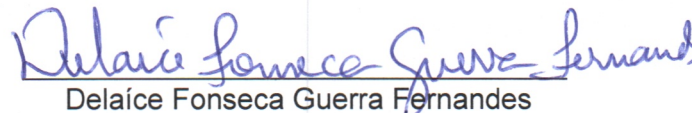
E, por estarem às partes de pleno acordo entre si, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor ante as testemunhas abaixo assinadas.

Redenção do Gurguéia - PI, 01 de Março de 2018.

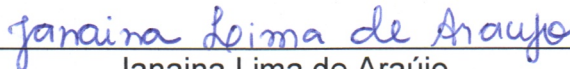
CONTRATANTE:



Ângelo José Sena Santos
Prefeito Municipal


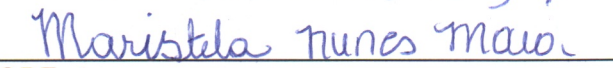


Delaice Fonseca Guerra Fernandes
Secretária Municipal de Educação



Janaina Lima de Araújo
Contratada

Testemunhas:

1. 
CPF: 813.952.053-53
2. 
CPF: 473.658.893-49